



# CONTROLE INTERNO

*ADITAMENTO DO RELATÓRIO DO 1º  
SEMESTRE DE 2024*

PERÍODO: 01/01/2024 - 30/06/2024



Emitido relatório por este Controlador Interno em 27/08/2024, referente ao 1º Semestre de 2024, constatou-se a necessidade de correção em determinados pontos e adequação ao relatório para atendimento ao requisito 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão -- versão 3.5, vigente desde 17/01/2024.

Passo primeiramente as correções necessárias:

No item “1. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial” equivocadamente constou que “*No presente exercício financeiro, apurou-se que a Caixa de Previdência Municipal é deficitária e que apresentou crescimento de patrimônio insuficiente para o seu equilíbrio atuarial, além disso, o déficit orçamentário expõe deficiências de planejamento*”. Não se trata de deficit orçamentário, mas deficit técnico atuarial, no qual a gestão da Autarquia e Ente Federativo, na busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, cumpriram as recomendações sinalizadas pelo Atuário na Avaliação Atuarial de 31/12/2023.

No tópico “DAS RECEITAS E DESPESAS”, o que se deve considerar são as informações que seguem abaixo:

## **DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Faço análise dos balancetes deste 1º semestre, constato o seguinte;**

- A previsão da receita para todo o exercício de 2024, foi no importe de R\$ 165.279.600,00. No 1º semestre deste ano a receita realizada foi no importe de R\$ 86.881.076,81. Realizou-se 53% do previsto.
- Foi provisionado para despesas no exercício de 2024, o importe no exercício de R\$ 165.279.600,00. No 1º semestre deste ano empenhou-se R\$ 19.337.040,62 de despesas. Atingindo aproximadamente 12% da despesa orçada para todo o exercício de 2024.



## DOS INVESTIMENTOS

Posição da carteira do RPPS em 28/06/2024:

- Reserva Administrativa = R\$ 6.716.025,12
- Plano de Amortização = R\$ 9.334.352,94
- Recurso Previdenciário = R\$ 1.359.658.743,81
- Alienação Folha de Pagamento = R\$ 1.261.051,84
- **Consolidado ( soma dos itens acima) = R\$ 1.367.635.820,76**

Distribuição da carteira por ativos:

- Art. 7º I, alínea “a” (Títulos do Tesouro Nacional) = 54,73%
- Art. 7º I, alínea “b” (Fundo 100% Títulos Públicos) = 13,68%
- Art. 7º III, alínea “a” (Fundo Renda Fixa) = 10,83%
- Art. 7º VI (Ativos de Renda Fixa (Instituição Financeira) = 5,19%
- Art. 7º V, alínea “a” (FIDIC Cota Senior) = 0,01%
- Art. 8º I, (Fundos de Ações) = 8,12%
- Art. 9º II (Fundos de Investimentos no Exterior) = 6,04%
- Art. 10º I (Fundos Multimercados) = 1,35%
- Art. 10º II (Fundo de Participação) = 0,07%

## CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL está certificada no **Nível I do Pró-Gestão RPPS** desde 17/12/2021, sendo que neste semestre foram iniciados os trabalhos para renovação dessa certificação.

Registra-se a seguir o acompanhamento das ações do Pró-Gestão:

Item	Ações	Situação verificada e recomendações
3.1.1 e 3.1.2	Nível I: Elaborar os manuais dos seguintes processos: - Concessão de aposentadorias (todos os tipos) - Concessão de pensão por morte - Revisão de aposentadorias e pensões	Conformidade. Os processos de concessão de benefícios são executados de acordo com os





	concedidas - Cobrança de contribuições em atraso do ente - Cobrança de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos	manuais de procedimentos. Há necessidade da autarquia elaborar os manuais e mapas da área de arrecadação.
<b>3.1.3.</b>	Nível I: Até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos	Conformidade, diante da situação <b>REGULAR</b> no extrato de regularidade do CRP.
<b>3.1.4.</b>	Nível I: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado pelo menos 1 (um) servidor do ente.	Conformidade
<b>3.1.5.</b>	Nível I: A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação	Conformidade. O RPPS divulga sua Política de Segurança no site da Autarquia.
<b>3.1.6.</b>	Nível I: Censo previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos. Estar em dia com as fases 1, 2 e 3 do e-Social	Conformidade. Censo Previdenciário realizado em 2022 e anualmente a autarquia realiza o recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas.
<b>3.2.1.</b>	Nível I: Emitir relatório de governança anual	O relatório anual de governança foi apresentado ao Conselhos e aprovado pelo Conselho de Administração. O relatório de governança corporativa do ano de 2023 está publicado no site.
<b>3.2.2.</b>	Nível I: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo	A Caixa de Previdência elaborou planejamento para o período 2024, que foi aprovado pelo Conselho de Administração. As ações



	quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefício	estabelecidas são acompanhadas periodicamente pela Diretoria. Há necessidade, para o exercício de 2025, que o Plano de Ação contemple as metas a serem atingidas.
<b>3.2.3.</b>	Nível I: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.	O relatório de gestão atuarial foi elaborado e está publicado no site.
<b>3.2.4.</b>	Nível I: Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros)	A Caixa de Previdência mantém Código de Ética disponível no site.
<b>3.2.5.</b>	Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação. b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização. c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho. d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício	Diante da inexistência de previsão legal para a realização das reavaliações dos benefícios por incapacidade, este item não foi atendido.
<b>3.2.6.</b>	Nível I: Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados	Considerando o relatório mensal emitido pela consultoria financeira, o Comitê deverá emitir parecer sobre o relatório e enviar para análise e deliberação do Conselho Fiscal.





	em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver	
<b>3.2.7.</b>	Nível I: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS	Conformidade
<b>3.2.8.</b>	<p>Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:</p> <p>a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos). b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS. c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022. d) Relatório de Governança Corporativa. e) Cronograma de ações de educação previdenciária. f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos). g) Código de Ética. h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal). i) Avaliação atuarial anual. j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos. k) Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas Níveis III e IV). l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV). m) Política de Investimentos. n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)<sup>21</sup>. o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento. p) Relatórios mensais e anuais de investimentos. q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois</p>	Item que necessita de atenção. Necessidade de elaborar o “Cronograma de ações de educação previdenciária” e o “Plano de Ação Anual”, considerando o exigido no manual do Pró-Gestão, versão 3.5.



<b>3.2.9.</b>	Nível I: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Conformidade
<b>3.2.10.</b>	Nível I: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Conformidade
<b>3.2.11.</b>	Nível I: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.	Conformidade
<b>3.2.12.</b>	Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria	Conformidade
<b>3.2.13.</b>	Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados	Conformidade
<b>3.2.14.</b>	Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados	Conformidade



<b>3.2.15.</b>	Nível I: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.	Conformidade
<b>3.2.16.</b>	Nível I: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo	Conformidade
<b>3.3.1.</b>	O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuam na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:  Nível I: a) Formação básica em RPPS para os servidores. b) Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.	Conformidade. Atentar-se para a elaboração do cronograma.
<b>3.3.2.</b>	Nível I: a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Conformidade

## CONCLUSÃO

O presente aditamento deve ser analisado em conjunto com o relatório já emitido em 27/08/2024, considerando os itens corrigidos neste aditamento e o acompanhamento do Pró-Gestão.

Mantenho a conclusão já exposta de que “...concluimos que, apesar de algumas falhas técnicas relatadas por esta unidade de controle interno e com as devidas ressalvas, de uma forma geral a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA**, vem cumprindo a legislação vigente, em que opinamos pela regularidade dos atos praticados no **1º SEMESTRE DE 2024**.

**Nada mais,**

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2024.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

**Douglas Verzola**

Servidor Público

Prontuário: 30053

